

Compete à Secretaria de Infraestruturas e Serviços Urbanos, planejar, coordenar e acompanhar o planejamento e execução das obras civis, de saneamento, e dos serviços urbanos, realizando suas ações através das gerências, núcleos e setores que lhe são subordinados.

- I - Coordenar e executar o Plano e Obras, Infraestruturas e Urbanização da Administração Municipal;
- II - Elaborar uma política de obras e investimentos em infraestruturas da Prefeitura;
- III - Proceder a elaboração ou aplicação de normas técnicas, estabelecimento de padrões de qualidade, e parâmetros de custos das atividades de obras;
- IV - Criar o controle de qualidade das obras públicas do município;
- V - Criar o Programa Municipal de Qualificação;
- VI - Projetar, orçar, executar e medir os serviços e obras de viação que lhe forem atribuídos, incluindo levantamentos topográficos, calçamentos, obras de arte, reformas, conservação e demais atividades correlatas;
- VII - Proceder a fiscalização de obras públicas, acompanhando os cronogramas de execução e tomando as medidas necessárias ao seu efetivo cumprimento;
- VIII - Elaborar o planejamento estratégico de obras e de necessidades de investimentos;
- IX - Preparar os desenhos, projetos, mapas, plantas e gráficos necessários para execução de obras, inclusive trabalhos de topografia pertinentes;
- X - Elaborar as especificações dos materiais a serem aplicados na execução das obras;
- XI - Orientar sobre a Lei de Edificações e Posturas e a Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- XII - Fiscalizar o cumprimento da Lei e Edificações e Posturas, conforme suas exigências e requisitos;
- XIII - Fiscalizar o cumprimento da legislação urbanística, conforme exigências da Lei de Uso e Ocupação do Solo;

- XIV - Gerenciar a elaboração e execução de projetos de conservação de infra-estruturas;
- XV - A construção, ampliação, reforma e conservação dos prédios municipais;
- XVI - Planejar, executar e avaliar as ações de serviços urbanos;
- XVII - Estabelecer normas e padrões de qualidade para os serviços urbanos;
- XVIII - Dar um tratamento técnico adequado à disposição final do lixo;
- XIX - Criar uma base de dados sobre os equipamentos urbanos existentes e cemitérios;
- XX - Recuperar os equipamentos urbanos existentes e danificados
- XXI - Levantar junto aos loteamentos as áreas públicas, destinadas a áreas verdes e planejar o seu uso;
- XXII - Implantar o parque municipal, com áreas de lazer passivo, contemplativo e áreas de exercícios físicos, com pista de “cooper”;
- XXIII - Executar a recuperação de praças e jardins;
- XXIV - Coordenar e executar os serviços de recuperação e manutenção da pavimentação;
- XXV - Executar outras atividades correlatas.